



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 190/2023.

Monte Carlo, 08 de abril de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
ORÁVIO CORDEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar a Câmara de vereadores o projeto de Lei nº 19/2023 para análise.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.

SONIA SALETE
VEDOVATTO:9
5190082920
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital
por SONIA SALETE
VEDOVATTO:95190082920
Dados: 2023.05.08 10:55:45
-03'00'



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO Nº19 /2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.270,29 (vinte três mil duzentos e setenta reais e vinte nove centavos) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	05 – Atenção de Média e Alta Comple. Ambulatorial
Projeto/Atividade	2036 – Atenção de Média e Alta Comple Ambu. e Hospitalar
Elemento Despesa	19 – 3.3.90.00.00.00.00.1.500.1002.0363
Valor: R\$ 23.270,29 (vinte três mil duzentos e setenta reais e vinte nove centavos)	

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão	11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	04 – Assistência Farmacêutica
Projeto/Atividade	2006 – Assistência Farmacêutica
Elemento Despesa	15 – 3.3.90.00.00.00.00.1.500.1002.0363
Valor: R\$ 23.270,29 (vinte três mil duzentos e setenta reais e vinte nove centavos)	

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Monte Carlo, 08 de maio de 2023.

SONIA SALETE
VEDOVATTO:951
90082920
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por
SONIA SALETE
VEDOVATTO:95190082920
Dados: 2023.05.08 10:57:14
-03'00'



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.270,29 (vinte três mil duzentos e setenta reais e vinte nove centavos), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo aprovado pela Lei nº 1.336/22, para o exercício de 2023.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que o recurso cujo orçamento se pretende adequar, será utilizado para despesas de custeio, aquisição de medicamentos para o hospital nossa senhora da Salette, conforme emenda do Vereador Emerson de Oliveira, em conformidade com o disposto no art.139-A, Lei Orgânica do Município. A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

SONIA SALETE

VEDOVATTO:9519

0082920

Assinado de forma digital por

SONIA SALETE

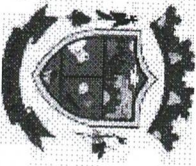
VEDOVATTO:95190082920

Dados: 2023.05.08 10:57:34

-03'00'

SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO		
11.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
2.006 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		23.270,29
1.500.1002.000363 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EMENDA PARL.		23.270,29
Total Entidade:		23.270,29
Total Geral:		23.270,29

Monte Carlo, 08/05/2023

95.996.104/0001-04
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
RODOVIA SC 452 - KM 25
Nº 1551 - CENTRO
CEP: 89618-000
MONTE CARLO - SC